



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOLÂNDIA

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO Nº 06/2018

APROVADO

ÚNICA Discussão e Votação

14, 03, 18

Carlos Mário dos Santos
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOLÂNDIA
PROTOCOLO
N.º 018
12, 03, 18
SILAS FACHINI Diretor Administrativo

Senhor Presidente,
Senhora e Senhores Vereadores,

Ronaldo de Oliveira Santos - Jony, vereador nesta distinta Casa Legislativa, com amparo no artigo 117, "Caput", da Resolução nº 064 de 21 de junho de 1991, c/c outras disposições de direito atinentes à espécie, vem apresentar esta **INDICAÇÃO** para as considerações do douto e soberano Plenário, se aprovada, *seja encaminhado o expediente indicatório ao chefe do Poder Executivo para que ele providencie, através do setor competente, o que passa evidenciar:*

Providencie a remoção de um veículo - marca Ford, modelo Del Rey, placa CWV - 8841 de São José do Rio Preto-SP, que está estacionado em frente ao CLT - Centro de Lazer do Trabalhador nesta cidade.

Requer, nos termos do art. 68, XIX, da LOMM, que a presente seja respondida por Sua Excelência, a fim de que conheçamos a razão do atendimento ou não da proposição.

Justificativa:

O auto em foco está abandonado, há anos, em frente ao aludido prédio público, de responsabilidade da Prefeitura Municipal, lesando a aparência de um dos cartões postais da cidade, além de ocupar espaço permanente no estacionamento destinado ao público que comparece ao local para usufruir das atividades de lazer que ali são oferecidas, também àqueles que participam de eventos que são realizados com frequência, pelos setores da administração pública municipal, bem como os feitos no âmbito particular.

Segundo informações colhidas nas cercanias. O veículo, além de ser um objeto estranho e perturbador ao cotidiano, tem sido usado como alcova para atos indecorosos, assim como abrigo seguro para consumir substâncias ilícitas, da mesma forma como dormitório para errantes.

Além das situações acima elencadas, outro agravante que não pode passar despercebido aos olhos das autoridades competentes, é, que o objeto indesejado no local serve de acumulador de águas das chuvas, se tornando um potencial criadouro de mosquitos que transmitem dengue, zica, Chikungunya e outras doenças oportunistas.

A medida solicitada visa atender os moradores das imediações, além daqueles que freqüentam o local com regularidade ou de forma ocasional, sendo que todos são afetados da mesma maneira, portanto é devidamente justificada e deve ser efetivada com urgência.

cmmirassolandia@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOLÂNDIA

Estado de São Paulo

Pede-se o apoio necessário aos nobres colegas vereadores no sentido de aprovar a proposição em tela. Ao Poder Executivo, o atendimento de praxe à mais um trabalho em favor do município, emanado deste Parlamento Municipal.

Plenário "Prefeito Walter Lima", 12 de março de 2018.

Ronaldo de Oliveira Santos - Jony
Vereador

Regina Ap. da Silva Costa
Vereadora